



FLS.: 27

RESP.: R

CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA 18/2021

**CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E
VENDA DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA E ARMANDO STAUB
E THEREZINHA CLÁUDIA STAUB.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de compra e venda, originário do Processo de Dispensa 10/2021, de um lado ARMANDO STAUB e sua mulher THEREZINHA CLÁUDIA STAUB, ele agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 24929395 SEJSP/MT e inscrito no CPF sob nº 183.131.919-53 e ela agricultora, portadora da Cédula de Identidade nº 2277474-2 SEJSP/MT e inscrita no CPF sob nº 910.784.071-34, ambos brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei n. 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua B15, Quadra 18, Lote 07, nº 69 Bairro Setor B, na cidade de Querência, Mato Grosso, doravante denominados PROMITENTES VENDEDORES, e de outro lado, o Município de Querência, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.002/0001-66, com sede administrativa na Av. Cuiabá, nº 335, Setor C, na cidade de Querência, Mato Grosso, representado, neste ato, pelo atual Prefeito Municipal o Sr. FERNANDO GORGEN, portador da Cédula de Identidade RG nº 4550326-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 605.473.759-72, residente na cidade de Querência-MT, doravante denominado PROMITENTE COMPRADOR, declaram terem justo e contratado entre si, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

I.1. O objeto do presente contrato é a aquisição do bem imóvel, conforme descrito abaixo:

I.1.1. um chácara de nº 86, no Setor B do loteamento denominado Projeto de Colonização Querência I, encravado entre as Estradas R-10-A e R-10-D, Matrícula nº 2.973 do Livro nº 2- Registro Geral de Imóveis de Querência- MT, que assim se descreve e caracteriza um lote de terras, com 11,5248 há (onze hectares, cinquenta e dois ares e 48 centiares).



FLS.: 28
RESP.: 2

I.2. O presente compromisso de compra e venda é realizado "ad corpus", considerando-se dessa forma, que o(a) PROMITENTE COMPRADOR examinou criteriosamente as condições físicas do imóvel, lei de zoneamento e Plano Diretor do Município de Querência.

I.3. O imóvel será vendido no estado físico e jurídico em que se encontra, ficando a cargo e às expensas do PROMITENTE COMPRADOR qualquer eventual regularização que o mesmo julgue necessária, não cabendo, em hipótese alguma, reclamações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PROMITENTES VENDEDORES:

II.1. Os PROMITENTES VENDEDORES são proprietários e possuidores, a justo título, livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, hipotecas de qualquer natureza, arrestos, seqüestro, foro ou pensão, quite de impostos, taxas e tributos até o corrente ano, do imóvel objeto deste contrato.

II.2. O PROMITENTES VENDEDORES se obrigam a vender o referido imóvel ao PROMITENTE COMPRADOR, na forma da Dispensa nº. 010/2021, pelo preço certo e ajustado de R\$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais), a ser pago através de depósito no Banco Sicredi (748), Agência 0806, Conta Corrente 03528-9, de titularidade de Therezinha Cláudia Staub, no ato de assinatura deste instrumento.

II.3. O pagamento somente será considerado quando o valor estiver disponível na conta bancária dos PROMITENTES VENDEDORES, indicada no item II.2.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PROMITENTE COMPRADOR:

III.1. O PROMITENTE COMPRADOR se obriga a pagar o referido imóvel os PROMITENTES VENDEDORES, na forma da Dispensa Nº. 010/2021, o preço certo e ajustado à vista conforme definido na Cláusula Segunda.

III.2. O PROMITENTE COMPRADOR está ciente do estado físico e jurídico em que se encontra o imóvel, objeto do presente contrato, responsabilizando-se, exclusivamente, por qualquer eventual regularização que o mesmo julgue necessária, não cabendo, em hipótese alguma, reclamações posteriores.

Fernando

Cláudia Staub *Armando Staub*



CLÁUSULA QUARTA - DA INALIENABILIDADE E INTRANSFERIBILIDADE DOS IMÓVEIS:

IV.1. O IMÓVEL ora opcionado, seu uso e utilização, restringem-se àqueles estipulados na Dispensa nº 010/2021, sendo expressamente vedado ao PROMITENTE COMPRADOR, dar-lhe outra destinação ou transferi-lo a terceiro, salvo após escrituração e transferência.

IV.2. O valor ofertado, expresso em reais, será pago à VISTA, diretamente aos PROMITENTES VENDEDORES.

CLÁUSULA QUINTA - DA ESCRITURA PÚBLICA:

V.1. A Escritura Pública de Compra e Venda será transmitida no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura deste instrumento.

V.2. A transmissão da Escritura Pública de Compra e Venda fica condicionada à plena quitação do valor constante do item II.2 da cláusula segunda.

V.3. Caberá ao PROMITENTE COMPRADOR a iniciativa e os meios necessários à lavratura e registro da escritura pública, inclusive quanto à obtenção de guias e demais documentos pertinentes.

V.4. Todas as despesas que decorrerem da lavratura da Escritura Pública e respectivos registros correrão por conta do PROMITENTE COMPRADOR, bem como impostos, taxas, emolumentos e afins.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS GERAIS:

VI.1. A partir da assinatura do presente instrumento, correrão, por conta exclusiva do(a) PROMITENTE COMPRADOR, todos os impostos, taxas ou contribuições fiscais de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel objeto deste contrato, e por este deverá ser pago nas épocas próprias e nas repartições competentes, ainda que lançados em nome dos atuais proprietários, ou de terceiros, assim como serão, desde já, de sua inteira responsabilidade, as despesas com o registro deste instrumento e da escritura definitiva de Compra e Venda no Registro de Imóveis, emolumentos notariais, e outros de qualquer natureza decorrentes desta transação, inclusive o pagamento do Importo de Transmissão de Bens Imóveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS:

Fernando

bláudia Staul *Armando Staul*



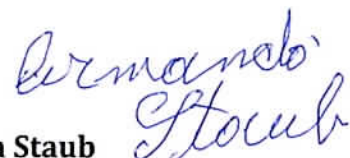
VII.1. Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

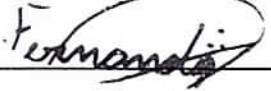
CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:

VIII.1. Fica eleito o foro da Comarca de Querência, Estado de Mato Grosso, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente Contrato de Promessa de Compra e Venda.

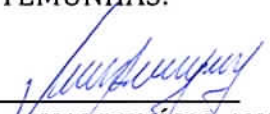
Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, pactuado, é lavrado o presente CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA em 03 (três) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

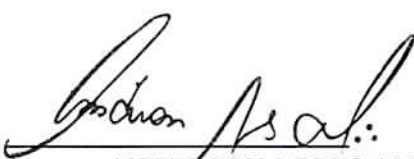
QUERÊNCIA - MT, 24 DE MAIO DE 2021.



Armando Staub e Therezinha Cláudia Staub
Promitentes Vendedores


Município de Querência - Fernando Gorgen - Prefeito
Promitente Comprador

TESTEMUNHAS:


Nome: VALDENÍCIO ANJOS DA SILVA
Secretário de Administração e Planejamento
CPF: 787.256.071-20


Nome: ANDERSON LOPES ALVES
Procurador Jurídico Municipal
CPF: 888.041.431-34



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 10 Nº 2200

Divulgação terça-feira, 25 de maio de 2021

— Página 132

Publicação quarta-feira, 26 de maio de 2021

FLS.: 38

RESP.: R

ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO

APAE/QUERÊNCIA/MT - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Recanto da Esperança

Autorizo o DAE - Departamento de Água e Esgoto de Querência/MT, a cobrar mensalmente como contribuição à APAE - Querência/MT, na conta de água abaixo

(Matrícula) _____ Código _____ de _____ ligação _____

Nome impresso na conta _____

Endereço _____

O valor de (marque apenas uma opção)

- () 1ª Opção: R\$ 3,00 (três Reais)
- () 2ª Opção: R\$ 6,00 (Seis Reais)
- () 3ª Opção: R\$ 12,00 (Doze Reais)
- () 4ª Opção: Outro Valor - R\$ _____ ()

Correspondente a tabela apresentada pela APAE e por mim aceita. Este valor será depositado mensalmente pelo DAE através da Prefeitura Municipal de Querência/MT na conta mantida pela APAE no Banco Cooperativo Sicredi - conta nº 02670-0 Agência 0806

Fica desde já tácito que poderei suspender esta colaboração no momento que desejar, comunicando ao DAE por escrito a minha decisão.

Querência/MT, ____/____/____

Nome _____ do _____

Documento _____ (RG) ou _____

CPF: _____

Assinatura do Doador _____

ANEXO III

TERMO DE REVOGAÇÃO PARA CANCELAMENTO DE DOAÇÃO

APAE/Querência/MT - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Recanto da Esperança

Autorizo o DAE - Departamento de Água e Esgoto de Querência/MT, a CANCELAR minha contribuição à APAE - Querência/MT, na conta de água abaixo.

(Matrícula) _____ Código _____ de _____ ligação _____

Nome _____ impresso na _____

Endereço _____

Correspondente ao valor doado mensalmente para a APAE

Querência/MT, ____/____/____

Nome do doador: _____

Documento (RG ou CPF): _____

Assinatura do Doador _____

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 16/2021

O Prefeito Municipal de Querência comunica aos interessados que torna sem efeito a

publicação do CONTRATO 16/2021, o objeto do presente contrato é o arrendamento de uma área de 05 (cinco) hectares com a seguinte localização: Fazenda Schneider, Estrada R-17, s/n, Zona Rural, Coordenadas Geográficas - DATUM WGS84, 12°32'19.91" S e 52°19'08.17" O, entre o Município de Querência e a FRAZENDA SCHNEIDER, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do dia 18 de maio de 2021, na Edição nº. Ano 10 - 2195 página 107.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, 14 de maio de 2021.

FERNANDO GÖRGEN
Prefeito

CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA 18/2021

CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA E ARMANDO STAUB E THEREZINHA CLÁUDIA STAUB

Pelo presente instrumento particular de contrato de compra e venda originário do Processo de Dispensa 10/2021, de um lado ARMANDO STAUB e sua mulher THEREZINHA CLÁUDIA STAUB, ele agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 24529395 SEJSP/MT e inscrito no CPF sob nº 183.131.919-53 e ela agricultora, portadora da Cédula de Identidade nº 2277474-2 SEJSP/MT e inscrita no CPF sob nº 910.784.071-34, ambos brasileiros casados pelo regime de comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77 residentes e domiciliados na Rua B15, Quadra 18, Lote 07, nº 69 Bairro Setor B, na cidade de Querência, Mato Grosso, doravante denominados PROMITENTES VENDEDORES, e de outro lado, o Município de Querência, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.002/0001-86, com sede administrativa na Av. Cuiabá, nº 335, Setor C, na cidade de Querência, Mato Grosso, representado, neste ato, pelo atual Prefeito Municipal o Sr. FERNANDO GÖRGEN, portador da Cédula de Identidade RG nº 4550326-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 605.473.759-72, residente na cidade de Querência/MT, doravante denominado PROMITENTE COMPRADOR, declaram terem justo e contratado entre si, mediante as cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição do bem imóvel conforme descrito abaixo:

1.1.1. um chacara de nº 86, no Setor B do loteamento denominado Projeto de Colonização Querência I, encravado entre as Estradas R-10-A e R-10-D, Matrícula nº 2.973 do Livro nº 2 - Registro Geral de Imóveis de Querência - MT, que assim se descreve e caracteriza um lote de terras, com 11.5248 há (onze hectares, cinquenta e dois ares e 48 centíes)

1.2. O presente compromisso de compra e venda é realizado "ad corpus", considerando-se dessa forma, que o(a) PROMITENTE COMPRADOR examinou criteriosamente as condições físicas do imóvel, lei de zoneamento e Plano Diretor do Município de Querência.

1.3. O imóvel será vendido no estado físico e jurídico em que se encontra, ficando a cargo e às expensas do PROMITENTE COMPRADOR qualquer eventual regularização que o mesmo julgue necessária, não cabendo, em hipótese alguma, reclamações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PROMITENTES VENDEDORES

11.1. Os PROMITENTES VENDEDORES são proprietários e possuidores, a justo título, livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, hipotecas de qualquer natureza, arrestos, sequestro, foro ou pensão quite de impostos, taxas e tributos até o corrente ano, do imóvel objeto deste contrato

11.2. O PROMITENTES VENDEDORES se obrigam a vender o referido imóvel ao PROMITENTE COMPRADOR, na forma da Dispensa nº. 010/2021, pelo preço certo e ajustado de R\$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais), a ser pago através de depósito no Banco Sicredi (748), Agência 0806, Conta Corrente 03528-9, de titularidade de Therezinha Cláudia Staub, no ato de assinatura deste instrumento.

11.3. O pagamento somente será considerado quando o valor estiver disponível na conta bancária dos PROMITENTES VENDEDORES, indicada no item 11.2

CLÁUSULA QUINTA - DA ESCRITURA PÚBLICA

V.1. A Escritura Pública de Compra e Venda será transmitida no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura deste instrumento

V.2. A transmissão da Escritura Pública de Compra e Venda fica condicionada à plena quitação do valor constante do item 11.2 da cláusula segunda.

V.3. Caberá ao PROMITENTE COMPRADOR a iniciativa e os meios necessários à lavratura e registro da escritura pública, inclusive quanto à obtenção de guias e demais documentos pertinentes.

V.4. Todas as despesas que decorrerem da lavratura da Escritura Pública e respectivos registros correrão por conta do PROMITENTE COMPRADOR, bem como impostos, taxas, emolumentos e afins.

QUERÊNCIA - MT, 24 DE MAIO DE 2021.

Armando Staub e Therezinha Cláudia Staub
Promitentes Vendedores

Município de Querência - Fernando Gorgen - Prefeito
Promitente Comprador

TESTEMUNHAS:

Nome: VALDENÍCIO ANJOS DA SILVA Nome: ANDERSON LOPES

Secretário de Administração e Planejamento Procurador Jurídico

CPF 787.256.071-20 CPF:888.041.431-34

ALVES

Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

ATO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT torna público que às 07:30 horas do dia 14 de Maio de 2021, estará abriendo o pregão presencial, para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZAR. O Edital e seus respectivos anexos poderá ser obtido no site www.prefeiturarc.com.br ou no e-mail setordelicitacoesrc@gmail.com ou com a Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo no endereço Av. Padre João Bosco, n. 2067, centro - Ribeirão Cascalheira-MT ou através do telefone (66) 3489- 1838 durante o horário de expediente das 07h00 às 13h00 de segunda a